



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.026, DE 01 DE JULHO DE 2005.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim até o percentual de 20% do montante consignado nos mesmos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de 20% dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42 da Lei federal nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e/ou II e/ou III da Lei Federal nº 4/320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, EM 01 DE JULHO DE 2005.


AFFONSO MONNERAT
PREFEITO

